

CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretária: KEILA SIMÕES SIQUEIRA

e-mail: turmalina.smas@yahoo.com.br

e-mail: social@turmalina.mg.gov.br

Telefone: (38) 3527-2557

Celular: (33) 9 9965-5252/ (38) 9 3300-5210

Endereço: Avenida Lauro Machado, Nº 84 - Centro

A implementação da Política de Assistência Social no Município em Turmalina, baseia-se nos parâmetros nacionais estabelecidos pela Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica da Assistência Social – (Lei 8.742/93 - LOAS), Sistema Único da Assistência Social (SUAS), Política Nacional de Assistência Social-PNAS/2004, Norma Operacional Básica NOB/SUAS-2006 e pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução 109 de 11 de novembro de 2009).

A assistência social, identificada como política pública de responsabilidade estatal inserida no âmbito da seguridade social visa garantir os mínimos sociais a quem dela necessitar, dentre seus princípios destacam-se:

- ❖ Universalização dos direitos sociais;
- ❖ Respeito à dignidade do cidadão;
- ❖ Direito a benefícios e serviços de qualidade;
- ❖ Convivência familiar e comunitária.

As balizas para ocorrência destes atendimentos devem respeitar a descentralização político-administrativa e a participação da população, tendo a centralidade das ações na família. E conforme a Lei Orgânica de Assistência Social (*Lei nº 8.742, de 1993, segundo redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011*), tem como objetivos:

- ❖ A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente;
- ❖ A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Finalidade do Serviço
A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão responsável pela gestão do SUAS - Sistema Único de Assistência Social sendo de sua competência a coordenação, execução, acompanhamento e avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios sociais. A proteção social de Assistência Social busca materializar as chamadas seguranças socioassistenciais: Segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); Segurança de acolhida; Segurança de convívio ou vivência familiar e comunitária. Tem a Vigilância Socioassistencial como um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território. A Vigilância Socioassistencial, visa subsidiar a gestão da Política de Assistência Social, tendo como foco a efetividade e garanta a proteção social à parcela da sociedade que dela necessita, tem ainda impulsionado as atividades da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial no atendimento às pessoas e famílias, articula os serviços e potencializa a rede de proteção social básica tendo como porta de entrada os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS); e, no caso do apoio, orientação e acompanhamento a situação de ameaça ou violação de direitos, este se realiza por intermédio do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS).
Objetivos

- ❖ **Proteção Social:** garantia de proteção, redução de danos e prevenção da incidência de riscos;
- ❖ **Vigilância Social:** análise territorial da capacidade protetiva das famílias e a ocorrência de vulnerabilidades, ameaças, vitimizações e danos;
- ❖ **Defesa de Direitos:** garantia do pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Requisitos necessários

A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. (Art.1º da LOAS)

2. CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Finalidade do serviço
O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública descentralizada da Política de Assistência Social, responsável pela organização e oferta dos serviços sócio assistenciais da Proteção Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios. O trabalho no CRAS, não trata-se de ações individualizadas e imediatistas, como apenas concessão de benefícios eventuais, mas sim de um trabalho que requer ações constantes juntamente com a rede socioassistencial.
Equipe Técnica
Coordenador, Psicólogos, Assistentes Sociais, Auxiliares Administrativos e Auxiliar de Serviços Gerais., Entrevistadores e Digitadores do Cadastro Único.
Serviços Prestados
Encaminhamentos diversos, que através do acolhimento e da escuta, os

profissionais técnicos de referência conseguem identificar e fazer intervenções necessárias;

- ❖ Atendimento e acompanhamento familiar e de escuta;
- ❖ Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, que consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso a direitos e o usufruto deles e, ainda, contribuir na melhoria de sua qualidade de vida;
- ❖ Cadastro Único para programas sociais (CadÚnico);
- ❖ Isenção para emissão de 2ª via de Carteira de Identidade;
- ❖ Carteirinha do Idoso;
- ❖ Benefícios eventuais;
- ❖ Assessoria jurídica;
- ❖ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- ❖ ID Jovem (gratuidade de transporte público interestadual);
- ❖ Desenvolvimento de atividades com grupos de mulheres, idosos e outros.

Tempo de atendimento

O atendimento é imediato.

Horário de atendimento: 07h00 às 11h30 e 13h00 às 16h30.

Endereços e contatos

CRAS FLORESCER: Território Manga da Roda

Local: Rua São Vicente, nº 495 - Bairro Manga da Roda

e-mail: crasflorescermangas@gmail.com

Telefone: (38) 9 9143-4043

CRAS FORTALECER: Território Vila Nova

Local: Rua dos Esportes, nº 217 – Bairro Vila Nova

e-mail: crasturmalina@yahoo.com.br

Telefone: (38) 3527-1578

Finalidade do serviço
A Proteção Social Especial têm como objetivo promover atenções socioassistenciais às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Os Serviços de Proteção Especial são executados no CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social. São ações de apoio, orientação e acompanhamento às famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, envolvendo casos de violência (física, psicológica, sexual), situação de negligência nos cuidados e proteção às crianças, adolescentes e idosos e situações de discriminação em decorrência de orientação sexual, raça ou etnia. Compreende ações direcionadas à promoção de direitos, a preservação e fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias.
Requisitos
Crianças, adolescentes, idosos, mulheres e quaisquer pessoas que tenha sofrido violação de seus direitos. E aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, sendo Prestação de Serviço ou Liberdade Assistida.
Etapas do processo
Realiza a acolhida, escuta e acompanhamento sistemático das famílias através dos atendimentos individuais e do grupo familiar; Visitas domiciliares; Construção do plano de acompanhamento; Discussão de casos na equipe de referência e participação em discussões com a rede sócio assistencial do território.
Tempo de atendimento
O atendimento é imediato. A realização da solicitação ocorrerá conforme a disponibilidade e demanda de serviços junto à Secretaria de Assistência Social.
Horário de atendimento
07h00 às 11h30 e 13h00 às 16h30.

Endereço
Rua Hélio Maciel, nº 191 – Bairro Rosário
Contato
e-mail: creasturmalina@yahoo.com.br
e-mail: social@turmalina.mg.gov.br
Telefone: (38) 9 9189-2981

4. SCFV – ABRAÇO

Finalidade do serviço
O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (ABRAÇO) é um programa que se encontra referenciado no CRAS, e tem como objetivo atender crianças, adolescentes, jovens, grupos intergeracionais e idosos que encontram-se em situação de vulnerabilidade ou risco social, tendo como foco o desenvolvimento de atividades para fortalecer vínculos O SCFV possui um caráter preventivo, realiza atendimentos em grupo por meio de atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. Em nosso município, o SCFV para crianças e adolescentes também é conhecido como ABRAÇO.
Objetivo
O principal objetivo é desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade. Além de incentivar a socialização e a convivência comunitária e a promoção de potencialidades, a partir das atividades realizadas em grupo. Além dos objetivos gerais, o SCFV tem objetivos específicos para cada ciclo de vida, tendo em vista as especificidades de cada etapa do desenvolvimento dos sujeitos.
Requisitos
Podem participar dos SCFV crianças, jovens, pessoas com deficiência de 06 a 14 anos; pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único.

Inscrição
Feita nos CRAS, e passa pela avaliação da Equipe Técnica do CRAS.
Horário de atendimento
07h00 às 11h30 e 13h00 às 16h30.
Endereços
<u>SCFV – Manga da Roda</u> Rua Montes Claros, nº 253 - Bairro Manga da Roda
<u>SCFV – ABRAÇO do Campo</u> Rua Agenor Godinho, nº 175 - Bairro Campo

5. ABRIGO PARA IDOSOS - LAR DOS IDOSOS MARIA GOMES DE MACEDO

Finalidade do serviço
O Abrigo é um serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e está referenciado no CREAS. O mesmo funciona em consonância com o SUAS e Estatuto do Idoso.
Atividades desenvolvidas
❖ Espaço físico compatível com as necessidades dos idosos; ❖ Alimentação balanceada; ❖ Higiene de acordo com as normas sanitárias; ❖ Preservação dos vínculos familiares; ❖ Atendimento personalizado e em grupos; ❖ Participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo; ❖ Preservação da identidade do idoso, ambiente de respeito e dignidade; ❖ Cumprimento dos direitos dos idosos; ❖ Vestuário adequado e alimentação necessária de acordo com a

necessidade de cada idoso;

- ❖ Cuidados com a saúde, conforme a necessidade do idoso;
- ❖ Atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
- ❖ Assistência religiosa de acordo com a religiosidade de cada um;
- ❖ Estudo Social de caso;
- ❖ Arquivo de cada idoso contendo atendimento médico, nome do idoso, responsável, parentes e demais dados que possibilite a sua identificação;
- ❖ Atendimento psicossocial ao idoso e família;
- ❖ Assistência médica;
- ❖ Assistência odontológica;
- ❖ Acompanhamento nutricional;
- ❖ Acompanhamento psicológico para o idoso, a família e os funcionários;
- ❖ Atendimento fisioterapeuta;
- ❖ Acompanhamento fonoaudiólogo;
- ❖ Comemoração de aniversários;
- ❖ Visitas domiciliares.

Etapas

Entrar em contato com o CREAS.

Tempo de atendimento

Atendimento imediato ou de acordo a demanda.

Horário de atendimento

07h00 às 11h30 e 13h00 às 16h30

Endereço

Rua Hélio Maciel, nº 191 – Bairro Rosário

Contato

e-mail: creasturmalina@yahoo.com.br

e-mail: social@turmalina.mg.gov.br

Telefone: (38) 9 9189-2981

6. ACIAI – ASSOCIAÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO INSTITUCIONAL “ANINHA GOMES”

Finalidade do serviço
A ACIAI “Aninha Gomes” é instituição que tem por finalidades: Acolher crianças e adolescentes, com idade entre 0 a 18 anos incompletos, que residem nos municípios integrantes da associação que estejam em situação de risco social e pessoal; Garantir a proteção integral, em caráter excepcional e provisório, ressaltando os conceitos da moradia, limpeza, organização, disciplina, primando à reinserção à comunidade, visando a preservação dos vínculos familiares ou a integração em família substituta, observadas, ainda as alterações já efetuadas ou que vierem a ocorrer na legislação brasileira que discipline sobre Adoção.
Requisitos
Crianças e adolescentes com idade entre 0 a 18 anos incompletos em situação de vulnerabilidade social.
Etapas
Entrar em contato com o CREAS.
Tempo de atendimento
O atendimento é imediato ou de acordo com a demanda.
Horário de atendimento
07h00 às 11h30 e 13h00 às 16h30.
Endereço
Rua Hélio Maciel, nº 191 – Bairro Rosário
Contato
e-mail: creasturmalina@yahoo.com.br e-mail: social@turmalina.mg.gov.br Telefone: (38) 9 9189-2981

7. APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURMALINA - MG

Finalidade do serviço
A APAE de Turmalina é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, saúde, educação, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada da pessoa com deficiência.
Objetivo
Melhorar a qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla e de suas famílias, trabalhar com autonomia e habilidades de vida diária, inclusão social, cultural, lazer, artísticas e educacionais.
Requisitos
Pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias.
Etapas
Entrar em contato com a APAE.
Tempo de Atendimento
O atendimento é imediato.
Horário de atendimento
07h00 às 11h30 e 13h00 às 16h30.
Endereço
Rua José Eugênio, 171 – Bairro Campo.
Contato
e-mail: apaeturmalina@yahoo.com.br e-mail: social@turmalina.mg.gov.br Telefone: (38) 9 9982 - 0722

8. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Finalidade do serviço

Trata-se da prestação de assistência judiciária gratuita, mediante serviços advocatícios, à população turmalinense, estritamente pessoas que não possam pagar por esse tipo de serviço, quais sejam, aquelas em situação de vulnerabilidade social. Em Turmalina, a Assessoria está vinculada ao CRAS.

Requisitos

- ❖ Ser morador do município de Turmalina/MG;
- ❖ Possuir renda per capita de até meio salário mínimo mensal;
- ❖ Estar inserido no Cadastro Único.

Etapas

Após triagem e conferência dos requisitos supracitados, o usuário é encaminhado pela assistente social do CRAS para ser acompanhado/orientado pela Assessoria.

Ações propostas

- ❖ Ação de fixação de alimentos;
- ❖ Execução de alimentos;
- ❖ Ação de regulamentação de guarda;
- ❖ Curatela/tutela;
- ❖ Ação de divórcio e partilha de bens;
- ❖ Reconhecimento e dissolução de união estável e partilha de bens;
- ❖ Investigação de paternidade;
- ❖ Correção/alteração de registro civil;
- ❖ Alvará judicial.

Triagem

Feita nos CRAS, e passa pela avaliação da Equipe Técnica do CRAS.

Tempo de Atendimento

O atendimento é imediato.

Horário de atendimento

07h00 às 11h30 e 13h00 às 16h30.

Endereço
<u>Sede do CMDCA</u> Rua Hélio Maciel, nº 08, Bairro: Centro
Contato
e-mail: social@turmalina.mg.gov.br Telefone: (38) 3527-1315

9. BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Finalidade do serviço
Os Benefícios Eventuais caracterizam-se por seu caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. Tipo de Benefícios: Auxílio Funeral.
Tempo de Atendimento
O atendimento é imediato ou de acordo a demanda.
Horário de atendimento
07h00 às 11h30 e 13h00 às 16h30.
Endereços
<u>CRAS FLORESCER: Território Manga da Roda</u> Local: Rua São Vicente, nº 495, Bairro: Manga da Roda e-mail: crasflorescermangas@gmail.com Telefone: (38) 9 9143-4043
<u>CRAS FORTALECER: Território Vila Nova</u> Local: Rua dos Esportes, nº 217 – Bairro Vila Nova e-mail: crasturmalina@yahoo.com.br Telefone: (38) 3527-1578

10. BPC – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

Finalidade do serviço

O BPC garante a transferência mensal de 1 (um) ano salário mínimo vigente ao idoso, com idade de 65 anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Em ambos os casos, devem comprovar não possuir meios de prover a própria manutenção, nem tê-la provida por sua família.

Tempo de Atendimento

O atendimento é imediato ou de acordo a demanda.
--

Horário de atendimento

07h00 às 11h30 e 13h00 às 16h30.

Agendamento do carro para o INSS:
--

Na recepção da SMAS.

Endereço

Prédio da Assistência Social

Contato

e-mail: social@turmalina.mg.gov.br
--

Telefone: (38) 3527-2557

11. CARTEIRA DE TRABALHO

Finalidade do serviço

Visando modernizar o acesso às informações da vida laboral do trabalhador, o Ministério da Economia lança a CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL, em substituição a Carteira de Trabalho física, disponível para os cidadãos através de Aplicativo para celular nas versões iOS, Android e Web. A Secretaria Municipal de Assistência Social oferta o serviço de apoio e orientações para realizações para realização da carteira de trabalho.
--

Tempo de atendimento

O atendimento é imediato ou de acordo a demanda.
--

Horário de atendimento
07h00 às 11h30 e 13h00 às 16h30.
Endereço
Prédio da Assistência Social
Contato
e-mail: social@turmalina.mg.gov.br Telefone: (38) 3527-2557

12. CADASTRO ÚNICO

Finalidade do serviço
O Cadastro Único para Programas Sociais é um instrumento de coleta de dados e informações que objetiva identificar todas as famílias de baixa renda existentes no país para fins de inclusão em programas de assistência social e redistribuição de renda através dos diversos programas e benefícios sociais do Governo Federal com base na seleção das famílias cadastradas.
Programas e Benefícios
❖ PBF - Programa Bolsa Família: O Bolsa Família é o maior programa de transferência de renda do Brasil, reconhecido internacionalmente por já ter tirado milhões de famílias da fome. O Governo Federal relançou o programa com mais proteção às famílias, com um modelo de benefício que considera o tamanho e as características familiares, aquelas com três ou mais pessoas passarão a receber mais do que uma pessoa que vive sozinha. Além de garantir renda para as famílias em situação de pobreza. O Programa Bolsa Família busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social. A Bolsa Família busca promover a dignidade e a cidadania das famílias também pela atuação em ações complementares por meio de articulação com outras políticas para a superação da pobreza e transformação social, tais como esporte, ciência e trabalho. ❖ Carteira do Idoso: Dá acesso a transporte interestadual gratuito ou com desconto de 50% para os Idosos (Acima de 60 anos) de famílias com

renda mensal de até R\$ 2.824,00 (dois salários mínimos) por pessoa.

- ❖ **Aposentadoria para pessoa de Baixa Renda;**
- ❖ **ID Jovem:** Dá acesso à meia entrada em eventos culturais e esportivos e vagas gratuitas ou com desconto no transporte interestadual – Jovens de 15 a 29 anos de famílias com renda mensal de até R\$ 2.824,00 (dois salários mínimos) por pessoa.
- ❖ **Tarifa Social de Energia Elétrica:** desconto na conta de luz para famílias com renda mensal de até R\$ 706,00 (meio salário mínimo) por pessoa. Podem ter o desconto também as famílias com renda mensal de até R\$4.236,00 (3 salários mínimos), se alguém da família utilizar de forma contínua aparelhos elétricos para tratamento de saúde em casa.
- ❖ **Isenção de Taxas em Concursos Públicos e ENEM:** Se a família está no Cadastro Único com renda mensal de até R\$ 706,00 (meio salário mínimo) por pessoa ou com renda mensal familiar total de até R\$ 4.236,00 (3 salários mínimos), o estudante não paga taxa de inscrição em concursos públicos ou no ENEM.
- ❖ **Inscrição nos Programas Sociais:** (Programa Criança Feliz Ativa Jovem e SCFV)
- ❖ **Minha Casa Minha Vida (Faixa 1):** desconto em taxas de juros para aquisição de moradias para famílias com renda mensal de até R\$ 2.640,00 (dois salários mínimos).
- ❖ **BPC - Benefício de Prestação Continuada:** benefício de um salário mínimo à pessoa idosa com 65 anos ou mais, ou à pessoa com deficiência de qualquer idade. Para famílias com renda mensal de até (1/4 de salário mínimo) por pessoa.
- ❖ Inscrição da Taxa da 2ª Via da Certidão de Nascimento;
- ❖ Inscrição na Taxa do Casamento no Civil (Pessoas Baixa Renda).
- ❖ Emissão do CAF – Cadastro do Agricultor Familiar (EMATER)
- ❖ Folha Resumo para acessar os Benefícios Eventuais;

- ❖ Folha Resumo para acessar os Benefícios na Saúde;
 - ❖ Folha Resumo para concessão da Segunda Via de Identidade;
 - ❖ Folha Resumo para Inscrição e ou Benefícios Escolares.
 - ❖ Inscrição no SENAI;
- Dentre outros.

Requisitos

- ❖ O cadastramento é voltado para as famílias de baixa renda, que são aquelas com renda mensal por pessoa igual ou inferior a ½ salário mínimo;
- ❖ Famílias com renda superior a esse perfil poderão ser incluídas no Cadastro Único, desde que estejam pleiteando ou participem de programas ou serviços sociais implementados em nível Federal, Estadual ou Municipal.

Documentos Necessários

- ❖ O Responsável Familiar – RF (aquele que presta as informações sobre a família) deve ter no mínimo 16 anos;
- ❖ Apresentar documento com foto RG, o CPF ou o Título do Eleitor, Carteira de Trabalho e comprovante de residência do responsável familiar;
- ❖ Para os demais membros do grupo familiar, é necessário apresentar, também todos documentos: RG, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento ou Casamento;
- ❖ Declaração Escolar.

Etapas

Atendimento (entrevista, inserção no sistema e monitoramento) é realizado no prédio da Assistência Social;

Depois de realizada a entrevista, as informações são inseridas no sistema informatizado, para que seja gerado o Número de Inscrição Social – NIS.

Horário de atendimento

07h00 às 11h30 e 13h00 às 16h30

Endereços e Contatos

CRAS FLORESCER: Território Manga da Roda

Local: Rua São Vicente, nº 495 – Bairro Manga da Roda

E-mail: crasflorescermangas@gmail.com

Telefone: (38) 9 9143-4043

CRAS FORTALECER: Território Vila Nova

Local: Rua dos Esportes, nº 217 – Bairro Vila Nova

E-mail: crasturmalina@yahoo.com.br

Telefone: (38) 9 9126-0319

13. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Finalidade do serviço

O Programa Criança Feliz de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016, que atende:

- ❖ Gestantes, crianças de até seis anos de idade e suas famílias;
- ❖ Priorizará gestantes, crianças de até três anos de idade e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- ❖ Crianças de até seis anos de idade e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada;
- ❖ Crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida prevista.

O Programa têm 3 (três) visitadoras e 1 (uma) supervisora.

Requisitos

Para participar do programa as famílias devem estar incluídas no Cadastro

Unico para Programas Sociais do Governo Federal.
Objetivos do Programa
❖ Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil na primeira infância; ❖ Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; ❖ Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; ❖ Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias as políticas e serviços públicos de que necessitem; ❖ Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.
Dia de atendimento
O planejamento é realizado toda sexta-feira do mês.
Horário de atendimento
07h00 às 11h30 e 13h00 às 16h30.
Endereço
Prédio da Assistência Social e-mail: social@turmalina.mg.gov.br Telefone: (38) 3527-2557

14. PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

Finalidade do serviço
O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA foi realizado em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Sendo toda a distribuição dos produtos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do CRAS.

Resumo do Programa
Realiza a compra direta de alimentos de agricultores familiares, sem necessidade de licitação e os destina a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, bem como à rede socioassistencial, equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e à rede pública e filantrópica de ensino. O PAA tem como objetivo fortalecer a agricultura familiar, gerando emprego, renda e desenvolvendo a economia local, e de promover o acesso aos alimentos, contribuindo para reduzir a insegurança alimentar e nutricional.
Horário de atendimento
07h00 às 11h30 e 13h00 às 16h30.
Endereços e contatos
<u>CRAS FLORESCER: Território Manga da Roda</u> Local: Rua São Vicente, nº 495 – Bairro Manga da Roda E-mail: crasflorescermangas@gmail.com Telefone: (38) 9 9143-4043 <u>CRAS FORTALECER: Território Vila Nova</u> Local: Rua dos Esportes, nº 217 – Bairro Vila Nova E-mail: crasturmalina@yahoo.com.br Telefone: (38) 9 9126-0319

15. CONSELHO TUTELAR

Finalidade do serviço
Encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
Requisitos
O atendimento é somente em prol da defesa dos direitos da criança e do adolescente do município de Turmalina – MG. Caso necessite de algum apoio ou fazer alguma denúncia, procure o Conselho Tutelar do Município.

Atribuições

❖ **Garantir que as crianças e adolescentes tenham todos os seus direitos respeitados:**

Essa é a principal missão dos conselheiros tutelares, considerados essenciais na proteção da infância e adolescência no Brasil. Os conselheiros são responsáveis, por exemplo, por receber denúncias de situações de violência, como negligência, maus-tratos e exploração sexual.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), são atribuições do conselheiro tutelar:

◆ Atender as crianças e adolescentes quando seus direitos forem violados, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII do ECA:

I – encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;

II – orientação, apoio e acompanhamento temporários;

III – matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

IV – inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente

V – requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

VI – inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

VII – acolhimento institucional;

❖ **Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do ECA;**

I – encaminhamento a serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família;

II – inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

III – encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;

IV – encaminhamento a cursos ou programas de orientação;

V – obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e

aproveitamento escolar;

VI – obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;

VII – advertência;

❖ **Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:**

- ◆ Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- ◆ Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- ◆ Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- ◆ Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- ◆ Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;
- ◆ Expedir notificações;
- ◆ Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- ◆ Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- ◆ Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
- ◆ Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
- ◆ Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescente;
- ◆ Providenciar abertura de prontuário no qual conste registro de atendimento, registros de visitas domiciliares e institucionais, encaminhamento e acompanhamento dos casos atendidos para rede de serviços de atenção abrangendo necessidades, violações e

vulnerabilidades dentre outras;

- ◆ Alimentar e sistematizar as informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, ou sistema equivalente;
- ◆ Elaborar e encaminhar relatório trimestral ao Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente do Distrito Federal, ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

Se, no exercício das suas atribuições, o conselho tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações a respeito dos motivos de tal entendimento das providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Tempo de Atendimento
O atendimento é imediato.
Horário de atendimento
07h00 às 11h30 e 13h00 às 16h30.
Endereço
Rua Vinte Nove de Outubro, nº 340 – Pau D óleo.
Contato
e-mail: conselhotutelartumalinamg@yahoo.com e-mail: social@turmalina.mg.gov.br Telefones: (38) 3527-1315/9 9243-3553